



PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 087/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **ALMAR SERVIÇOS URBANOS LTDA** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas e caminhão compactador de lixo, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Econômico sustentável e de Meio Ambiente do Município de Araçuaí/MG

Contratante: Prefeitura Municipal de Araçuaí (MG)

Contratada: ALMAR SERVIÇOS URBANOS LTDA

Processo Licitatório nº: 058/2024

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Considerando que o requerimento sinalizou através de planilhas de composição de custo e notas fiscais, o aumento progressivo no custo para o item licitado, a saber Diária do Serviços do caminhão compactador com motorista (lote 05), atualmente registrado em R\$997,00(novecentos e noventa e sete reais);

Considerando o direito ao reequilíbrio econômico - financeiro dos contratos administrativos está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentado pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de mecanismo que visa preço ajustado, sempre que fatos supervenientes e imprevisíveis alterem significativamente as condições originalmente pactuadas.

Considerando que com base nos documentos anexados no presente requerente a fim de comprovar a majoração no custo dos referidos itens, como, por exemplo notas fiscais, planilha de composição de custo, dentre outros, faz-se necessário mencionar que o realinhamento de preços deve-se utilizar de parâmetros legais para adequação imparcial, sobretudo, de acordo de legalidade e



vantajosidade na contratação para com o licitante vencedor. Dessa forma , aplicando -se o percentual ora solicitado para a prestação do serviço em questão, seja aplicado o percentual equivalente a 15,21%(quinze vírgula vinte um por cento), posto que essa foi a margem de aumento demonstrada pela contratada e está dentro da média de preço apurada pelo setor de compras municipal. Conforme parecer jurídico em anexo;

Considerando que o realinhamento é necessário para continuidade **item 05**(Contratação de Serviços de caminhão compactador , com motorista, combustível e manutenção , para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração;

Considerando a supremacia do interesse público, bem como os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos;

Considerando que o contrato original prevê a possibilidade de alteração contratual, mediante assinatura de termos aditivos, conforme dispõe legislação vigente;

Considerando o ajustamento de interesse entre o Município de Araçuaí e a empresa **Almar Serviços Urbanos Ltda;**

Considerando que o termo aditivo não justifica ofensa à Lei e à Constituição, dado o seu caráter transitório e previsão legal na Lei 8.666/93.

Considerando que houve parecer favorável do jurídico.

O MUNICIPIO DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Araçuaí, na Praça Rui Barbosa, 026, Centro, CEP: 39.600-000, CNPJ nº 17.963.083/0001-17, neste ato representada pela sua Secretária de Administração, senhora Barbara Nery Castro, portadora do CPF N°.078.509.366-47 , e a empresa **ALMAR SERVIÇOS URBANOS LTDA.** , com sede na Rua Rio das Velhas , nº 95 – Bairro Parque Riacho das Pedras , na cidade de Contagem , CEP 32280370 – UF, inscrita no CNPJ/MF N. 51 911.248/0001-45 neste ato representada pelo seu administradora , senhora **MARISA DE FIGUEIREDO FERREIRA** , portadora do CPF N. 51 911 248/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA** vêm através do presente instrumento ADITA; A CLAUSULA TERCEIRA da Ata de Registro de Preços celebrada entre as partes em 05/09/2024 decorrência da licitação realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira da ata de registro de preço nº 087/2024 PAL 058/2024 PE 020/2024 , item 05(Contratação de Serviços de Caminhão compactador, com motorista, combustível e manutenção; para fins de limpeza pública que serão executados pela Administração, passando o valor da diária R\$ 997,00(novecentos e noventa e sete reais), para R\$1.148,60(hum mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos) por diária .

CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **009.001.18.122.5512.2119.339039.000 Ficha 877 Fonte1500.**

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1-demais cláusulas da ata de Registro de Preços N°087/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente aditamento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos e resultados de direito.

Araçuaí – MG 22 de janeiro de 2025.

BARBARA NERY CASTRO

Secretária Municipal de Administração

ALMAR SERVIÇOS URBANOS LTDA.

MARISA DE FIGUEIREDO FERREIRA

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____